## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE PÉROLA D'OESTE \_

ESTADO DO PARANÁ

CGC 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01-85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI N.º 0361/2004

DATA: 26 de novembro de 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em forma de Comodato, incentivo à Empresa COMÉRCIO DE PNEUS PÉROLA D'OESTE LTDA, para instalação de Comércio Atacadista no Município de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

## LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, à título de incentivo, a ceder em forma de Comodato, um barração industrial pré-moldado, medindo 284,00 m<sup>2</sup>, com Padrão de Energia Elétrica Trifásica, e ponto de água, situado no Lote nº 17-B-3, da Gleba 20-PO, Colônia Missões, Núcleo Apae, da planta Geral da Cidade, com uma área de 2.560,00 m<sup>2</sup>, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, à empresa COMÉRCIO DE PNEUS PÉROLA D'OESTE LTDA, CNPJ nº 07.094.530/0001-95, nome de fantasia SULPNEUS, para fins de instalar um Comércio Atacadista de Pneus e Câmaras.

Parágrafo Único. A Cessão que trata o caput deste artigo, terá prazo determinado, por um período de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, sendo que poderá ser extinto, se a Empresa deixar de cumprir a finalidade a que se propõe.

Art. 2º. As normas e exigências para a Cessão, serão fixadas através de um Contrato, que será lavrado entre as partes.

Parágrafo Único. O Comodatário não poderá, em hipótese alguma, transferir o direito a outrem, sem o consentimento por escrito do Chefe do Executivo e autorização Legislativa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte seis dias do mês de novembro de dois mil e quatro.

PUBLICADO

JORNAL: DE BELTRAO

EDIÇÃO: <u>2.8</u>87

DATA: 27.11.2004

Prefeita Municipal